



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

B.

Índice

A. Período antes da Ordem do dia	4
Aprovação da ata n.º 46 (27/04/2015)	4
INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO	4
B. Ordem do dia	10
1. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços artísticos	10
2. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de projeto de licenciamento. "Parque Municipal de Exposições – Fornecimento de Energia Elétrica – Projeto de Licenciamento".	13
3. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço para reparação da mangueira da máquina de lavar de alta pressão... ..	16
4. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a aquisição de apólice de seguro de acidentes pessoais para elementos participantes no programa de comemorações do Dia Mundial da Criança.	19
5. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços para certificação: das listas de pagamentos no âmbito do PAEL e acompanhamento do mesmo; do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) e acompanhamento do mesmo.	22
6. Utilização de edifício - Autorização (P.º 63/2007/VIST) - Tipo de utilização: Centro de Dia - Local: Rua João Varela – LAPA - Freguesia: União das Freguesias de Ereira e Lapa - Requerente: Centro de Dia da Lapa	26
7. Utilização de edifício - Autorização (P.º 118/2007/OEL) - Tipo de utilização: Estabelecimento de restauração e bebidas - Local: Alameda Norte – Sítio do Casal da	

J



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pedreira – Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerente: Ourichã –
Actividades Hoteleiras, Lda.27

8. Operação de loteamento da Quinta das Pratas - SUL (artigos urbanos n.ºs 4659 e 4821) -
Local: Quinta das Pratas – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da
Pinta - Promotor: Município do Cartaxo.....28

9. Operação de loteamento com obras de urbanização – Certidão para efeitos de escritura
(P.º 76/2015/CT) - Local: Rua Manuel Gomes da Silva, n.º 39 – Cartaxo - Freguesia: União
das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: J. M. Penedos – Construções,
Lda.....29

10. Aprovação do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à
Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município do Cartaxo30

11. Aprovação dos projetos de execução de: 1. Saneamento dos Casais da Amendoeira e
Casais dos Penedos; 2. Rede de saneamento de águas residuais domésticas e sistemas
interceptores – Setor de Vale da Pinta30

12. Aceitação de doação de um portátil31

13. Avipronto – Produtos Alimentares, S.A. – Instalação de uma unidade industrial de
transformação de carne de aves, no local denominado “Quinta do Casal Branco”, no
concelho do Cartaxo.32

14. Acordo de pagamento para reestruturação da dívida com o Banco Santander Totta S.A.
.....32

15. Pagamentos efetuados entre 24/04/2015 a 07/05/2015./para conhecimento;32

16. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 07/05/2015./para conhecimento;.....32

17. Posição dos Compromissos entre 24/04/2015 a 07/05/2015./para conhecimento.32

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO33

FORMA DE VOTAÇÃO.....35

ENCERRAMENTO.....36

Página 2 | Índice da ata nº 48 de 18 de maio de 2015



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 48 – 18 de maio 2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARTAXO REALIZADA A DEZOITO DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Cartaxo, sob a Presidência do senhor **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO (PS)**, a presença do Vice-Presidente, senhor **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e a presença dos Vereadores, senhora **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, senhora **ÉLIA CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO (PV-MPC)** - em substituição, senhor **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, senhor **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)** e senhora **MARIA DO CÉU RODRIGUES CLEMENTE RIBEIRO PEREIRA (PSD)** – em substituição.

Os senhores vereadores **PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PV-MPC)** e **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)** solicitaram a sua substituição.

APOIO – Secretariou o técnico superior, senhor Luis Miguel da Silva Benavente.

ABERTURA – Com a apresentação de saudações a todos os presentes, o senhor Presidente declarou aberta a reunião, quando eram dezoito horas, e agradeceu ao executivo da junta de freguesia de Valada, na pessoa do seu presidente, o facto de receber a reunião do executivo na sua freguesia, constando da mesma a seguinte *Ordem do Dia*, previamente elaborada e datada de doze de maio do corrente ano:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DO DIA

1. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços artísticos/*para deliberação*;
2. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de projeto de licenciamento. "Parque Municipal de Exposições – Fornecimento de Energia Elétrica – Projeto de Licenciamento"/ *para deliberação*;
3. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço para reparação da mangueira da máquina de lavar de alta pressão/*para deliberação*;
4. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a aquisição de apólice de seguro de acidentes pessoais para elementos participantes no programa de comemorações do Dia Mundial da Criança/ *para deliberação*;
5. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços para certificação: das listas de pagamentos no âmbito do PAEL e acompanhamento do mesmo; do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) e acompanhamento do mesmo/*para deliberação*;
6. Utilização de edifício - Autorização (P.º 63/2007/VIST) - Tipo de utilização: Centro de Dia - Local: Rua João Varela – LAPA - Freguesia: União das Freguesias de Ereira e Lapa - Requerente: Centro de Dia da Lapa/ *para deliberação*;
7. Utilização de edifício - Autorização (P.º 118/2007/OEL) - Tipo de utilização: Estabelecimento de restauração e bebidas - Local: Alameda Norte – Sítio do Casal da Pedreira – Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerente: Ourichã – Actividades Hoteleiras, Lda./ *para deliberação*;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B-

8. Operação de loteamento da Quinta das Pratas - SUL (artigos urbanos n.ºs 4659 e 4821) - Local: Quinta das Pratas – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Promotor: Município do Cartaxo/ *para deliberação;*
9. Operação de loteamento com obras de urbanização – Certidão para efeitos de escritura (P.º 76/2015/CT) - Local: Rua Manuel Gomes da Silva, n.º 39 – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: J. M. Penedos – Construções, Lda./*para deliberação;*
10. Aprovação do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município do Cartaxo/ *para deliberação;*
11. Aprovação dos projetos de execução de: 1. Saneamento dos Casais da Amendoeira e Casais dos Penedos; 2. Rede de saneamento de águas residuais domésticas e sistemas interceptores – Setor de Vale da Pinta/ *para deliberação;*
12. Aceitação de doação de um portátil/ *para deliberação;*
13. Avipronto – Produtos Alimentares, S.A. – Instalação de uma unidade industrial de transformação de carne de aves, no local denominado “Quinta do Casal Branco”, no concelho do Cartaxo/*para conhecimento;*
14. Acordo de pagamento para reestruturação da dívida com o Banco Santander Totta S.A./ *para conhecimento;*
15. Pagamentos efetuados entre 24/04/2015 a 07/05/2015/*para conhecimento;*
16. Tesouraria – Resumo diário de tesouraria de 07/05/2015/*para conhecimento;*
17. Posição dos compromissos entre 24/04/2015 a 07/05/2015/*para conhecimento;*

f



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A. Período antes da Ordem do dia

Aprovação da ata n.º 46 (27/04/2015)

Deliberado, por maioria, aprovar a ata supramencionada, com 1 abstenção da vereadora Maria do Céu Rodrigues Clemente Ribeiro Pereira (PSD) – em substituição, por não ter estado presente na referida reunião.

PRESIDENTE

Convidou o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valada a dirigir-se ao executivo municipal.

PRESIDENTE JUNTA DE FREGUESIA DE VALADA

Agradeceu a presença do executivo municipal na sua freguesia, destacando na sua intervenção o facto de a freguesia ter cada vez menos população e, no entanto, continua a ser um local apazível para viver e para quem a visita. Terminou desejando ao executivo uma boa tarde de trabalho.

INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO

PRESIDENTE

O senhor Presidente, dado que a reunião tinha lugar na freguesia de Valada, iniciou a sua intervenção falando de questões da freguesia, começando por salientar a sua preocupação com a segurança da ponte Rainha D. Amélia, tendo informado que já há acordo com o município de Salvaterra de Magos para fazer-se uma vistoria ao tabuleiro e que está a ser negociada a parte relativa à estrutura da ponte que está submersa. Informou que, relativamente ao viaduto de Santana a Refer está disponível para fazer obras. Demonstrou, ainda, preocupação com a questão demográfica da freguesia, pois em 1981 tinha mais de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2000 habitantes e atualmente tem cerca de 800. Continuou, afirmando que, o PDM asfixia o desenvolvimento da freguesia de Valada.

Os municípios mandam muito pouco na revisão dos PDM. Não tem sido simples a revisão do PDM devido aos critérios da CCDR-LVT, pois, seguindo esses critérios todo o concelho era REN. A maior condicionante para Valada é ser leito de cheias. O trabalho que está ser desenvolvido é de bom senso, de forma a não matar a freguesia. É a freguesia com maior potencial, mas está a perder a sua maior riqueza que são as pessoas. Continuou afirmando que, pretende-se que na revisão do PDM se possibilite a construção de algumas edificações de apoio à agricultura em solo classificado com RAN. Referiu, ainda, que a autarquia tem um gabinete de apoio ao empreendedor que pode ajudar os investidores no próximo quadro comunitário de apoio. Terminou, salientando a importância que o Reverence Festival tem para a freguesia de Valada.

De seguida o senhor Presidente destacou da atividade do executivo, no período que mediou entre a anterior reunião de Câmara e a presente.

- A Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Cartaxo (CMDFCI), reuniu-se no dia 28 de abril, no edifício sede do município do Cartaxo e aprovou o Plano Operacional Municipal (POM), que visa fornecer informação de apoio ao planeamento das ações de prevenção e combate a incêndios florestais.
- Decorreu na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita a primeira reunião de trabalho da Comissão das Comemorações dos 200 Anos de Elevação do Cartaxo a Concelho, que decorreu no dia 8 de maio.
- O Auditório Municipal da Quinta das Pratas recebeu, no dia 12 de maio, algumas dezenas de investidores e empresários do concelho, para uma sessão de apresentação e debate sobre o novo Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDM), promovida pela autarquia.
- No dia 13 de maio houve uma reunião com as forças políticas para análise das prioridades de investimento para o concelho. Informou que, apenas o CDS/PP não



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

esteve presente. Informou ainda que as negociações entre os municípios foram complicadas, pois estamos sujeitos aos mapeamentos que vêm da administração central.

Informou, ainda, que,

- O prazo médio de pagamento (PMP) do município diminuiu no último trimestre do ano, cerca de 55% – o município do Cartaxo demorou, em média, menos 315 dias a pagar a fornecedores. Entre setembro e dezembro de 2014, o PMP passou de 572 para 257 dias. O autarca considera que *“apesar do resultado publicado ser positivo para o Cartaxo”*, a fórmula que a DGAL usa para calcular o PMP não traduz o *“esforço de contenção efetuado pelos municípios na aquisição de bens e serviços, como é o nosso caso”*, devido ao critério utilizado para contabilizar essas aquisições;
- A Operação Fátima 2015 – Apoio ao Peregrino, que decorreu no Cartaxo desde dia 8 de maio, recebeu mais de 500 peregrinos, oriundos de várias cidades portuguesas, mas também alguns vindos de fora do país;
- Relativamente ao alcatroamento da Estrada do Setil os trabalhos estão em andamento, com previsão de estarem concluídos até final de junho de 2015.
- Estão a ser feitas negociações com a MRG para o reinício das obras do Valleypark.
- Irá ser colocado um semáforo em Valada;
- Foi solicitada a intervenção, em Valada, por parte da polícia marítima de Vila Franca de Xira relativa ao comportamento dos condutores de motas de água;
- Durante a presente semana vão iniciar-se a ronda de negociações com as freguesias para os acordos de execução.

VICE-PRESIDENTE

Apresentou cumprimentos aos presentes.

Entregou a listagem do património imobiliário do município e uma informação sobre os *Mupis*, que tinham sido solicitados em reunião anterior.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B-

VEREADOR NUNO NOGUEIRA

Apresentou cumprimentos aos presentes e agradeceu o acolhimento por parte do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valada.

Informou e solicitou os seguintes esclarecimentos:

- Qual o ponto de situação das conversações com a Agência Portuguesa do Ambiente relativamente à fluvina de valada? ;
- Alertou para a necessidade de serem pintadas as passadeiras na Quinta do Brito, nomeadamente junto à escola e à esquadra da PSP;
- Qual tem sido a intervenção da câmara relativamente à abertura de valas na via pública, por parte das entidades concessionárias de serviços públicos ou telecomunicações? ;
- Qual tem sido a intervenção da câmara para que os proprietários limpem os terrenos? ;
- Qual o ponto da situação do Campo das Pratas?.

PRESIDENTE

Respondeu que:

- Relativamente à fluvina, as instalações não estão licenciadas, estando o assunto a ser tratado;
- A falta pintura das passadeiras é extensivo a todo o concelho e deve-se ao facto de a autarquia não ter condições financeiras para uma aquisição de serviços, estando, por isso, os serviços dentro das possibilidades a proceder à pintura;
- Quanto à abertura de valas, afirmou que foi já neste mandato que foi aprovado um regulamento que protege os interesses do município. A DAOEM está a notificar as empresas para proceder às obras de reparação dos pavimentos;
- Está a ser instruído o processo de utilidade pública do Campo das Pratas junto da DGAL. Já foram liquidados em tribunal perto de € 27.000 relativos a rendas em

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

atraso e indemnização. A autarquia e o S.L. Cartaxo estão a procurar uma solução alternativa para as atividades que ali se desenvolvem.

VEREADOR VASCO CUNHA

Apresentou cumprimentos aos presentes e agradeceu o acolhimento por parte do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valada.

Informou e solicitou os seguintes esclarecimentos:

- O Município da Batalha tem um projeto-piloto com outros municípios relativo à desmatção em propriedades privadas. A intervenção é assegurada pelo SEPNA da GNR. A autarquia pode solicitar ao comando distrital da GNR a intervenção do SEPNA nestas situações;
- Relativamente à freguesia de Valada afirmou que era a única que beneficiava de majoração de impostos, mas que agora não existe devido às dívidas da autarquia;
- No que concerne ao "Campo Seguro", cuja proposta foi aprovada na última sessão da assembleia municipal, referiu que, será importante que o projeto esteja implementado no próximo ano;
- Questionou, se há plano de atividades da Comissão das Comemorações dos 200 anos da elevação do Cartaxo a concelho? Se existe limite temporal para apresentação do plano?
- Requereu que fossem disponibilizadas as contas da AMPV.
- Questionou se a Proposta apresentada na reunião para o Portugal 2020 é definitiva. Afirmou, ainda, sobre este assunto que sente-se desapontado quanto aos projetos, nomeadamente os de intenção, pois, gostava de ver contempladas as obras da biblioteca e do arquivo municipais;
- Terminou, questionando qual o ponto de situação do protocolo com a Associação dos Industriais de Tomate.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B.

PRESIDENTE

Respondeu que:

- Relativamente à desmatção em propriedades privadas informou que a autarquia tem recorrido à PSP em meio urbano e ao SEPNA da GNR em meio rural;
- Quanto à questão dos impostos na freguesia de Valada afirmou que, seria imprudente vir prometer uma baixa de impostos dada a situação financeira da autarquia e devido à consequente imposição legal. A receita corrente deste ano está ao nível de 2007/2008. O IMT está muito reduzido;
- No que concerne ao "Campo Seguro", referiu que, falou com o Eng.º José Barroso para ir a Almeirim ver uma situação idêntica;
- Comissão das Comemorações dos 200 tem autonomia, mas a assembleia municipal vai estar envolvida. Nada será definido sem aprovação na câmara municipal e pronúncia da assembleia municipal. Prevê-se que o projeto do plano seja apresentado no fim de julho e o mesmo esteja finalizado em setembro;
- Na próxima reunião da câmara municipal serão disponibilizadas as contas da AMPV;
- Afirmou que, é a primeira vez que os partidos políticos são envolvidos no processo de candidatura a fundos comunitários, não havendo tal obrigação. No âmbito da ARU podem ser incluídos a biblioteca e o arquivo. Nada disto podia ser incluído no pacote de contratualização. Se houver reprogramação as prioridades são as identificadas no quando como intenção;
- Terminou, informado que relativamente ao protocolo com a Associação dos Industriais de Tomate, o mesmo está a ser elaborado pela área jurídica da autarquia.

VEREADOR VASCO CUNHA

Afirmou que, a proposta era a utilização da escola do centro para arquivo e biblioteca municipais, considerando como infraestruturas educativas. Terminou afirmando que, com a construção do centro escolar de pontével todos os estabelecimentos das freguesias limítrofes vão ser encerrados.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE

Em resposta ao vereador afirmou que, não é política deste executivo encerrar escolas. O ano passado bateu-se contra o encerramento. O município perdeu 100 alunos de 1.º ciclo e 50 de jardim-de-infância. O que tem matado as escolas são as fracas taxas de natalidade. A Escola do centro não pode ser incluída, só se houvesse alteração de tipologia. Não à verbas para requalificação. A escola de pontével é para alterar de tipologia para integrada. o centro escolar de pontével reuniu amplo consenso no mandato anterior, tendo sido, inclusive, anunciado pelo anterior presidente da câmara o início das obras.

B. Ordem do dia

O senhor Presidente da Câmara ausentou-se da reunião.

1. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços artísticos

Proposta de Deliberação n.º 100/PC-PMR/2015

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e a eficácia na gestão em matéria de contratação pública.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviços artísticos referente a uma actividade na área das artes plásticas, no âmbito do 10º aniversário do Centro Cultural do Cartaxo;
2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
3. A contratação será pelo período de um dia, e o seu valor base será de €75,00, acrescido de Iva a 23%. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 06 e classificação económica 02.02.25;
4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
5. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - **Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;**
6. Não se verifica a assunção de encargo plurianual decorrente deste contrato;
7. O valor base apresentado não está sujeito à redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviços artísticos, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Presidente

Pedro Magalhães Ribeiro”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 2 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PV-MPC: *A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa.*

Declaração de voto do PSD: *"A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento."*

2. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de projeto de licenciamento. "Parque Municipal de Exposições – Fornecimento de Energia Elétrica – Projeto de Licenciamento".

Proposta de Deliberação n.º 48/VP-FA/2015

"Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e a eficácia na gestão em matéria de contratação pública.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. *Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviços para a desmontagem de uma grua torre;*
2. *Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
3. *A contratação será pelo período de 35 dias, e o seu valor base será de € 3.592,08 valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se a sua realização financeira no ano de 2015. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 06 e classificação económica 020225;*
4. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
5. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.*
6. *Não se verifica a assunção de encargo plurianual decorrente deste contrato;*
7. *O valor base apresentado contempla a redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, devido há existência de contrato com idêntico objeto vigente em 2014.*

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviços para o “Parque Municipal de Exposições – Fornecimento de Energia Elétrica – Projeto de Licenciamento”, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente

Fernando M. S. Amorim”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 2 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PV-MPC: *A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa.*

Declaração de voto do PSD: *"A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento."*

3. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço para reparação da mangueira da máquina de lavar de alta pressão.

Proposta de Deliberação n.º 49/VP-FA/2015

"Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas

Página 18 | ata nº 48 de 18 de maio de 2015



gerirCartaxo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e a eficácia na gestão em matéria de contratação pública.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Verifica-se a necessidade de contratar a para a prestação de serviço para reparação da mangueira da máquina de lavar de alta pressão;
2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
3. A contratação será por o período de 1 dia e o seu valor base será de 9,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2015. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020203;
4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
5. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - **Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;**
6. O valor base apresentado não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, uma vez que o valor do serviço é inferior a 1.500,00€.

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço para reparação da mangueira da máquina de lavar de alta pressão, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando Amorim"



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 2 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PV-MPC: *A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa.*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

4. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a aquisição de apólice de seguro de acidentes pessoais para elementos participantes no programa de comemorações do Dia Mundial da Criança.

Proposta de Deliberação n.º 50/VP-FA/2015

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e a eficácia na gestão em matéria de contratação pública.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. *Verifica-se a necessidade de contratar a aquisição de apólice de seguro de acidentes pessoais para elementos participantes no programa de comemorações do Dia Mundial da Criança;*
2. *Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
3. *A contratação será pelo período de 1 dia, e o seu valor base será de € 473,20, valor isento de IVA. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob as rubricas com as seguintes classificações: classificação orgânica 06 e classificação económica 020212.*
4. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
5. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - **Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;***
6. *Não se verifica a assunção de encargo plurianual decorrente deste contrato.*
7. *O valor base apresentado contempla redução remuneratória nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro conjugado com o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.*

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de apólice de seguro de acidentes pessoais para elementos participantes no programa de comemorações da Dia Mundial da Criança, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando M. S. Amorim"



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 2 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PV-MPC: *A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa.*

Declaração de voto do PSD: *"A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento."*

5. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços para certificação: das listas de pagamentos no âmbito do PAEL e acompanhamento do mesmo; do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) e acompanhamento do mesmo.

Proposta de Deliberação n.º 51/VP-FA/2015

"Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e a eficácia na gestão em matéria de contratação pública.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviços:

- De ROC ou SROC para certificação das listas de pagamentos a enviar à DGAL, e que comprovam o pagamento integral das dívidas elegíveis abrangidas pela várias tranches recebidas e acompanhamento da execução do PAEL e respetivo Plano de Ajustamento Financeiro;
- De auditor externo para certificação do programa de ajustamento municipal e acompanhamento do mesmo, tal como previsto na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto que estabelece que a recuperação financeira municipal realiza-se através de contrato celebrado entre o FAM e o Município, denominado por programa de ajustamento municipal (PAM). Conforme o artigo 27.º da referida lei a proposta de PAM é acompanhada de certificação de um auditor externo, o qual toma posição expressa sobre o seu conteúdo, em especial no que respeita à sustentabilidade, às variáveis subjacentes às estimativas realizadas e à exequibilidade dos objetivos de redução de dívida.

2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

3. A contratação para ambos os serviços será pelo período de 20 meses, e o seu valor base será de:

- € 6.300,00 para a Certificação da lista de pagamentos do PAEL e acompanhamento do mesmo, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se a sua realização financeira no ano de 2015 no valor de € 3.780,00 e no ano de 2016 no valor de € 2.520,00. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 03 e classificação económica 02 02 14;
- € 5.400,00 para a certificação e acompanhamento do PAM, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se a sua realização financeira no ano de 2015 no valor de € 1.800,00 e no ano de 2016 no valor de €



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.600,00. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 03 e classificação económica 02 02 14.

4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
5. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - **Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;**
6. A assunção de encargo plurianual decorrente deste contrato teve autorização da Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 29-04-2015 – **Cfr. doc. 2 e 3 que se juntam e se dão por integralmente reproduzidos;**
7. O valor base apresentado contempla a redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços para certificação:

- **Das listas de pagamentos no âmbito do PAEL e acompanhamento do mesmo;**
 - **Do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) e acompanhamento do mesmo,**
- nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(no uso de competências delegadas por despacho n.º 3/2014/PC-PMR,
de 27 de janeiro de 2014, retificado pelo despacho n.º 5/2014/PC-PMR,
de 03 de fevereiro de 2014)

Fernando M. S. Amorim"

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 2 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaração de voto do PV-MPC: *A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa.*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

O Senhor Presidente regressou à reunião.

6. Utilização de edifício - Autorização (P.º 63/2007/VIST) - Tipo de utilização:
Centro de Dia - Local: Rua João Varela – LAPA - Freguesia: União das Freguesias de Ereira e Lapa - Requerente: Centro de Dia da Lapa

Proposta de Deliberação n.º 97/PC-PMR/2015

“Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 436, de 12/03/2015, foi entregue um pedido com vista à concessão da utilização acima referenciada;

Considerando o teor da Informação N.º 196/2015 DPAU, de 2015/04/30;

Considerando a urgência do pedido e não havendo possibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara no lapso de tempo que decorre entre a receção do documento e a tomada de decisão, foi por mim, em 2015/04/30, proferido despacho de concordância com o proposto, tendo assim, praticado um ato de competência da Câmara Municipal.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode legalmente o Presidente da Câmara praticar atos de competência da Câmara Municipal, ficando estes sujeitos a ratificação.

Tenho a honra de propor que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Que a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho, datado de 2015/04/30, exarado na Informação N.º 196/2015 DPAU, de 2015/04/30.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

7. Utilização de edifício - Autorização (P.º 118/2007/OEL) - Tipo de utilização: Estabelecimento de restauração e bebidas - Local: Alameda Norte – Sítio do Casal da Pedreira – Vila Chã de Ourique - Freguesia: Vila Chã de Ourique - Requerente: Ourichã – Actividades Hoteleiras, Lda.

Proposta de Deliberação n.º 98/PC-PMR/2015

“Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 509, de 07/04/2014, foi entregue um pedido com vista à concessão de autorização da utilização acima referenciada;

Considerando que a requerente apresentou elementos em falta, através do requerimento a que coube o registo n.º 408, de 10/03/2015;

Considerando o teor da Informação N.º 198/2015 DPAU, de 2015/04/30;

Considerando a urgência do pedido e não havendo possibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara no lapso de tempo que decorre entre a receção do documento e a tomada de decisão, foi por mim, em 2015/04/30, proferido despacho de concordância com o proposto, tendo assim, praticado um ato de competência da Câmara Municipal.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode legalmente o Presidente da Câmara praticar atos de competência da Câmara Municipal, ficando estes sujeitos a ratificação.

Tenho a honra de propor que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Que a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho, datado de 2015/04/30, exarado na Informação N.º 198/2015 DPAU, de 2015/04/30.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

8. Operação de loteamento da Quinta das Pratas - SUL (artigos urbanos n.ºs 4659 e 4821) - Local: Quinta das Pratas – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Promotor: Município do Cartaxo

Proposta de Deliberação n.º 33/V-SS/2015

“Considerando que, com base e fundamento na Informação N.º 14/2014/AS/DAGRH-AJ, de 2014/04/01, urge proceder à regularização patrimonial da “Quinta das Pratas”;

Considerando que face ao despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2014/04/02, exarado na informação suprarreferida, foi determinado que fosse elaborado pela área de Administração Urbanística da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, um projeto de loteamento, no âmbito da competência conferida nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais - Despacho n.º 555/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República, em 10 de janeiro de 2014;

Considerando que, por a operação de loteamento em causa promovida por esta autarquia não se situar em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, deve ser dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, ou seja, submeter a referida operação urbanística a discussão pública;

Considerando o teor da Nota Interna N.º 1/2015 DPAU-RM, de 2015/04/27;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere concordar com o projeto da operação de loteamento da Quinta das Pratas - Sul, elaborado pela área de Administração Urbanística da Divisão de Planeamento

Página 28 | ata nº 48 de 18 de maio de 2015



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

e Administração Urbanística, e submetê-lo a discussão pública, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual.

À reunião de câmara.

A Vereadora,

Sónia Serra”

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

9. Operação de loteamento com obras de urbanização – Certidão para efeitos de escritura (P.º 76/2015/CT) - Local: Rua Manuel Gomes da Silva, n.º 39 – Cartaxo - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: J. M. Penedos – Construções, Lda.

Proposta de Deliberação n.º 34/V-SS/2015

“Considerando que a empresa requerente é proprietária da fração autónoma designada pela letra “C” do edifício sito no local acima mencionado, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3232 da freguesia “União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta”, foi através de requerimento a que coube o registo n.º 735, de 30/04/2015, solicitada a emissão de certidão comprovativa da receção provisória das obras de urbanização da operação de loteamento cuja aprovação foi titulada pelo Alvará N.º 06/82 e que integra o lote onde foi erigido o edifício em causa;

Considerando o teor do parecer do técnico superior, Eng.º Francisco Leal, datado de 2015/05/04;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, emitir certidão comprovativa de que foi efetuada a receção definitiva das obras de urbanização que integram a operação de loteamento em causa.

À reunião de câmara.

A Vereadora,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Sónia Serra”

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

10. Aprovação do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município do Cartaxo

Proposta de Deliberação n.º 99/PC-PMR/2015

“A Câmara Municipal aprovou, em reunião efetuada em 1 de dezembro de 2014, o projeto do regulamento referenciado em assunto.

Na sequência da aprovação do projeto de regulamento, foi o mesmo colocado à discussão pública, através de publicação em Diário da República e em edital público.

Foram também consultadas as entidades diretamente interessadas e representativas de interesses afetados.

Assim e face aos procedimentos já desenvolvidos, proponho que o executivo municipal delibere aprovar o Regulamento de Obras no Espaço Público, Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município do Cartaxo, assim como submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo,

Pedro Magalhães Ribeiro

Junta-se:

- Regulamento”

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

11. Aprovação dos projetos de execução de: 1. Saneamento dos Casais da Amendoeira e Casais dos Penedos; 2. Rede de saneamento de águas residuais domésticas e sistemas intercetores – Setor de Vale da Pinta

Proposta de Deliberação n.º 102/PC-PMR/2015

“No âmbito da Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Águas e Drenagem de Águas Residuais do Cartaxo e em cumprimento da cláusula 52.ª do
Página 30 | ata nº 48 de 18 de maio de 2015



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B.

contrato, a empresa Cartágua apresentou e submete a aprovação municipal os dois projetos acima referenciados.

Os dois projetos, ora apresentados, decorrem do Plano de Investimentos Revisto da concessionária e os valores da sua execução estão estimados em:

- Saneamento dos Casais da Amendoeira e Casais dos Penedos: 1.639.368,33€;
- Rede de drenagem de águas residuais domésticas – Sector de Vale da Pinta: 694.909,59€.

Assim, face ao exposto e considerando, igualmente, o exposto na Inf. N.º 79/2015 DAOEM, de 29 de abril, proponho que o executivo municipal delibere aprovar os dois projetos de execução apresentados pela empresa Cartágua.

O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo,
Pedro Magalhães Ribeiro”

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

12. Aceitação de doação de um portátil

Proposta de Deliberação nº 101/PC-PMR/2015

“Considerando que:

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Rio Maior com o NIF 501302433, pretende doar ao Município do Cartaxo um portátil -Magalhães Modº N.º: IA 1600 S/N.: SZSE09EI683807150.

É da competência da câmara municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere emitir autorização favorável para a aceitação da doação de um portátil Magalhães Modº No.: IA 1600 S/N.: SZSE09EI683807150, em benefício do inventário municipal.

O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Magalhães Ribeiro”

J



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

13. Avipronto – Produtos Alimentares, S.A. – Instalação de uma unidade industrial de transformação de carne de aves, no local denominado “Quinta do Casal Branco”, no concelho do Cartaxo.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Acordo de pagamento para reestruturação da dívida com o Banco Santander Totta S.A.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Pagamentos efetuados entre 24/04/2015 a 07/05/2015/para conhecimento;

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de vinte e quatro de abril a sete de maio de dois mil e quinze, no montante de cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e nove euros e vinte e quatro cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

16. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 07/05/2015./para conhecimento;

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e noventa e cinco euros e vinte e dois cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

17. Posição dos Compromissos entre 24/04/2015 a 07/05/2015./para conhecimento.

Foi presente a posição dos compromissos entre 24/04/2015 a 07/05/2015.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

23.

A Câmara tomou conhecimento.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Senhor Rui Martins

Iniciou a sua intervenção alertando para a necessidade de ser efetuada a limpeza dos diques em toda a freguesia de Valada, mais concretamente em Porto de Muge; que existe um esgoto a correr a céu aberto em Porto de Muge; que é preciso arranjar uma solução para o facto de a água do rio tejo estar preta; que é necessário fazer intervenções de conservação e manutenção nas margens do tejo.

PRESIDENTE

Agradeceu a intervenção e os contributos trazidos e respondeu às questões colocadas, dizendo: que a autarquia está a tentar encontrar solução para efetuar a limpeza dos diques em toda a freguesia de Valada, mas está sem operador da roçadora e está impossibilitada legalmente de contratar pessoal; que o esgoto a correr a céu aberto em Porto de Muge é um problema do saneamento da freguesia e que neste mandato já conseguiu resolver um problema com 30 anos, que foi a aquisição do terreno onde está edificada a ETAR de Valada. A solução técnica é fazer uma ETAR "quase" nova em Valada, tal é a construção que é preciso fazer; terminou, informando que a autarquia tem alertado as entidades competentes para o poluição do rio tejo estar preta e a conservação e manutenção nas margens do tejo. Existe agora uma menor preocupação, por parte destas entidades, para com os rios.

Senhora Maria Tavares

Alertou para o facto de ir decorrer mais uma campanha do tomate que tem consequências ao nível da segurança na estrada que atravessa Valada, devido ao excesso de velocidade

Y



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

por parte dos seareiros. Informou, ainda, que está ao abandono um prédio no centro de Valada, e cujas ruínas e mato acumulado causam perigo para as casas adjacentes.

PRESIDENTE

Agradeceu a intervenção e os contributos trazidos e respondeu às questões colocadas, dizendo: a competência da autarquia resume-se à colocação de sinalização, a fiscalização do trânsito compete às autoridades policiais. Afirmou que à sexta-feira realiza-se uma reunião da proteção civil com a presença da GNR e PSP e a questão da velocidade foi colocada em cima da mesa, mas os recursos da GNR são muito reduzidos; quanto ao prédio abandonado, informou que no ultimo mês assinou cerca de 100 ofícios dirigidos aos proprietários de imóveis para procederem a limpezas, sendo que, caso não o façam a autarquia fará a limpeza e imputar-lhes-á os custos.

Senhora Paula Castro

Iniciou a sua intervenção afirmando que, veio residir para Valada em 2009 porque achou esta zona muito bonita; solicitou o alcatroamento da estrada e a melhoria da iluminação na rua do Sabugueiro.

PRESIDENTE

Agradeceu a intervenção e os contributos trazidos e respondeu às questões colocadas, dizendo que: face à situação financeira da autarquia não é possível proceder a alcatroamentos e quanto à falta de iluminação pediu à munícipe que enviasse um *mail* à autarquia para que os serviços municipais avaliem a situação conjuntamente com a EDP.

Senhor José Nicolau

Iniciou a sua intervenção perguntando quem era o superior hierárquico dos operacionais que varrem as ruas, pois as coisas não estão a correr bem; como está a cobrança de taxas no estacionamento subterrâneo? ; quanto aos grafitis o que é que o conselho municipal de segurança tem feito? ; os bares junto à praça de touros, há solução? ; terminou, afirmando





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B.

que, viu uma notícia em que indicava como coordenador do serviço de proteção civil o adjunto do senhor Presidente, mas de acordo com a lei essa é uma competência do Presidente da Câmara.

PRESIDENTE

Agradeceu a intervenção e os contributos trazidos e respondeu às questões colocadas, dizendo que: o responsável do serviço é o encarregado operacional Valter Monteiro e que agora, do conhecimento que tem, os trabalhos estão a decorrer dentro da normalidade; quanto às taxas do estacionamento só no dia 20 de abril é que começa a discussão do regulamento e linhas orientadoras da circulação do trânsito e só depois da tramitação legal é que poderão ser cobradas taxas de estacionamento; A questão dos grafitis e a destruição de bens públicos foram os temas principais da última reunião do conselho municipal de segurança. O crime de destruição de bens públicos foi o que mais aumentou no último ano. Afirmou ainda que, o conselho municipal de segurança não tem a solução para este problema, a solução passa pelas próprias casas dos jovens. Não se pode passar a responsabilidade para as forças de segurança; No que concerne aos bares, disse que a autarquia pretende fazer daquele espaço uma incubadora/viveiro de empresas; Terminou, respondendo à questão da coordenação do serviço de proteção civil, afirmando que ia ler a notícia e agradecia a preocupação do munícipe.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta minuta da ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

f



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram vinte horas e doze minutos, para constar se lavrou a presente minuta da ata, e eu, Luis Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIO DA
REUNIÃO DE CÂMARA

Luis Miguel da Silva Benavente